

**ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ/BA**

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA., já devidamente qualificada no procedimento licitatório acima epigrafado, neste ato representado por seu sócio administrador, vem, perante esta Comissão de Licitação, na forma do quanto preconizado no artigo 109, I, "a" da Lei Federal 8.666/93, apresentar a presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da decisão da comissão de licitação do Município que inabilitou a recorrente, pelos fundamentos jurídicos a seguir expostos. Requer, de acordo com o §4º do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, que, sob pena de nulidade, haja retratação da comissão de licitação ou, assim não entendendo, seja encaminhado o recurso para deliberação da autoridade superior.

Pede deferimento.

Feira de Santana-BA, 18 de junho de 2023.

Antonio Balbino da Silva Alves

CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 13.438.063/0001-76

ANTONIO BALBINO DA SILVA ALVES

Representante Legal

CPF: 781.674.855-87

RG: 04.656.387-32

ILMO(A). PREFEITO(A) MUNICIPAL, NA CONDIÇÃO DE AUTORIDADE SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ-BA.

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 001/2023

RECORRENTE: CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA

A comissão de licitação deste Município divulgou no Diário Oficial do dia 26/06/2023 (segunda-feira) a sua decisão quanto a fase de habilitação das empresas participantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023.

A decisão inabilitou a empresa CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA sob a alegação de que a empresa não teria apresentado atestado de capacidade técnica suficiente para atender a exigência do item 8.1.3.5 do edital.

A seguir, passamos a demonstrar o equívoco da decisão da comissão de licitação.

1. NULIDADE DO PROCEDIMENTO. DESRESPEITO AOS PRAZOS LEGAIS

A recorrente requer seja declarada a nulidade dos atos licitatórios praticados porque a comissão de licitação não respeitou o prazo recursal da empresa CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA.

Isso porque a decisão que inabilitou a CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA foi publicada no dia 01/09/23 (sexta-feira). Contudo, no mesmo dia, suprimindo o prazo recursal da empresa, a comissão de licitação já determinou a abertura dos envelopes de habilitação das demais empresas, e no dia 06/09/2023 (quarta-feira), antes mesmo de finalizar os 05 dias úteis para a esgotamento do prazo recursal, a comissão de licitação determinou a continuidade do certame com a abertura de envelope da terceira colocada.

Uma vez que a decisão de licitação que inabilitou a CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA ocorreu no dia 01/09/23, o prazo final da empresa para apresentar seu recurso findar-se-ia no dia 12/09/2023, considerando a contagem em dias úteis e o feriado e o ponto facultativo decretado no município.

Por isso, requer seja declarada a nulidade do certame em virtude da violação e desrespeito aos prazos recursais previstos na legislação.

2. APRESENTAÇÃO DO ATESTADO EXIGIDO NO EDITAL

A decisão da comissão de licitação que inabilitou a CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA foi exarada nos seguintes termos:

Portanto, considerando os argumentos trazidos pela área técnica decidiu a Comissão Permanente de Licitação, julgar a empresa CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA, inabilitada por descumprimento do item 8.1.3.5 do edital.

A comissão de licitação entendeu que a empresa não comprovou mediante seus atestados a execução de serviços relativos as parcelas de maior relevância, mas os atestados apresentados pela CONSTRUSETE são suficientes para atender a exigência editalícia, acreditando que a decisão da comissão de licitação encontra-se equivocada.

As certidões de acervo técnicos (CAT) apresentadas pela CONSTRUSETTE CONSTRUTORA possuem serviços idênticos e/ou similares aos previstos no edital. O edital tem por objeto a construção de pista de cooper e foram destacadas as seguintes parcelas de maior relevância:

Parcelas de maior relevância operacional e técnico-profissional				
PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT DO SERVIÇO	QUANT MÍNIMA EXIGIDA NO EDITAL	QUANTIDADE APRESENTADA PELA CONSTRUSETTE
MEIO-FIO PRÉ MOLDADO DE CONCRETO SIMPLES (0,12 X 0,30 X 1,00M), REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	M	1454,76	727,38	CAT 83800/2021 ITEM 17.12.5 – 288,00 CAT 83800/2021 ITEM 19.13.3 – 288,00 CAT 166892/2023 ITEM 4.1 – 276,4 TOTAL: 852,4 QUANTIDADE ATENDE AO MÍNIMO EXIGIDO
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1.350,09	645,05	CAT 83800/2021 ITEM 1.11.2 - 531,90 CAT 83800/2021 ITEM 2.11.5 - 688,66 CAT 83800/2021 ITEM 5.11.2 - 634,36 CAT 83800/2021 ITEM 6.11.2 - 1122,40 CAT 83800/2021 ITEM 7.11.2 - 667,08 CAT 83800/2021 ITEM 7.11.7 - 658,58 CAT 83800/2021 ITEM 8.11.2 - 881,94 CAT 83800/2021 ITEM 10.11.2 - 417,78 CAT 83800/2021 ITEM 12.11.2 - 313,38 CAT 83800/2021 ITEM 15.11.2 - 727,78 CAT 83800/2021 ITEM 15.11.8 - 469,68 CAT 83800/2021 ITEM 16.11.2 - 620,46 CAT 83800/2021 ITEM 17.11.2 - 401,88 CAT 83800/2021 ITEM 17.11.9 - 539,81 CAT 83800/2021 ITEM 18.11.2 - 1028,82 CAT 83800/2021 ITEM 19.11.2 - 758,40 CAT 83800/2021 ITEM 19.11.8 - 522,86 CAT 83800/2021 ITEM 20.11.2 - 245,82 CAT 83800/2021 ITEM 21.11.2 - 971,34 CAT 83800/2021 ITEM 21.11.8 - 350,21 TOTAL: 12.553,14 QUANTIDADE ATENDE AO MÍNIMO EXIGIDO
CONCRETO SIMPLES USINADO FCK=20MPA, BOMBEADO, LANÇADO E ADENSADO EM SUPERESTRUTURA	M ²	93,67	46,83	CAT 126014/2022 ITEM 10.1.2 - 2.208,21 TOTAL: 2.208,21 QUANTIDADE ATENDE AO MÍNIMO EXIGIDO
DEMARCAÇÃO DE PAVIMENTOS COM PINTURA DE 1 DEMÃO DE RESINA ACRÍLICA, E APLICAÇÃO DE MICROESFERAS PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (ESTACIONAMENTOS, FAIXAS DE PEDRESTRES, ETC.)	M ²	2.176,39	1.088,19	CAT 83800/2021 ITEM 6.8.3 - 603,60 CAT 83800/2021 ITEM 7.8.3 - 350,49 CAT 83800/2021 ITEM 11.8.3 - 415,85 CAT 83800/2021 ITEM 15.8.3 - 435,05 CAT 83800/2021 ITEM 18.8.3 - 545,94 CAT 83800/2021 ITEM 21.8.3 - 516,27 TOTAL: 2.867,2 QUANTIDADE ATENDE AO MÍNIMO EXIGIDO

POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 6 M, DIAMETRO INFERIOR = *90* CM. COM LÂMPADA EM LED DE 50W. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO,	und	41	20,50	CAT 126014/2022 ITEM 4.1.8 - 55,99 CAT 126014/2022 ITEM 4.1.1 - 999,60 TOTAL: 1.055,59 QUANTIDADE ATENDE AO MÍNIMO EXIGIDO
---	-----	----	-------	---

Os CAT's apresentados pela CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA atendem a quantidade exigida pelo edital no item 8.1.3.5, não havendo razão para que a comissão de licitação considerasse a empresa inabilitada.

Assim, resta demonstrado que a empresa fez juntar ao processo licitatório comprovação de ter cumprido o quanto exigido no item 8.1.3.5 do edital, e por isso, necessária a reforma da decisão da comissão de licitação para declarar a empresa CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA HABILITADA.

2. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, requer a recorrente que seja reformada a decisão exarada pelo presidente da comissão de licitação no sentido de **HABILITAR** a empresa CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA,

Pede Deferimento.

Feira de Santana-BA, 18 de setembro de 2023.

Antonio Balbino da Silva Alves
CONSTRUSETE CONSTRUTORA LTDA
 CNPJ: 13.438.063/0001-76
ANTONIO BALBINO DA SILVA ALVES
 Representante Legal
 CPF: 781.674.855-87
 RG: 04.656.387-32

Antonio Balbino da Silva Alves
 Construsete Construtora Ltda
 CNPJ: 13.438.063/0001-76